



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36790

Ofício n.º

LEI Nº 421

Assunto :

Serviço :

Autoriza o Município a adquirir veículos para o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

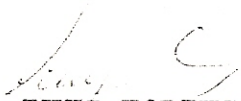
O Povo do Município de Mirai, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por concorrência pública, 2(dois) caminhões basculante a óleo destinados aos serviços de estradas de rodagem do município.

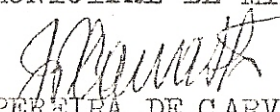
Artº 2º - Para atender às despesas decorrentes da operação, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação própria no corrente orçamento, com a importância de Cr\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros).

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 11 de julho de 1977


LUIZ FORTUCE

PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAI


JOSE PEREIRA DE CARVALHO
CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA

Registrada em 18/07 de livro nº 3
